COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2021.

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 127/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei n° 186/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pato Branco para o Exercício de 2021 no valor de R$ 438.286.879,07 (quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Figura na Lei Orçamentária Anual as receitas e autoriza as despesas públicas, estando na referida Lei a política econômica e o programa de trabalho do Governo Municipal para o ano de 2021.

Importante salientar que a Lei n° 3.153, de 23 de abril de 2009, em seu art. 1°, inciso III, determina que a proposta orçamentária anual seja encaminhada para discussão, análise e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal até 15 de outubro de cada ano, prazo este cumprido pelo Poder Executivo sendo que a mesma foi protocolada nesta Casa de Leis no dia 14 de outubro de 2020.

Importante ainda destacar que a elaboração do orçamento deve obedecer aos parâmetros, princípios básicos e controles definidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 4.320/1964 e suas alterações, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n° 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual em seu art. 5° reafirma a premissa de que a LOA deverá ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Sendo assim, observa-se no art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n° 131 de maio de 2009, a necessidade da transparência na gestão fiscal que institui a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Assim, ressalta-se que consta à fl. 209, cópia da Ata de Audiência Pública realizada em 16 de junho de 2020, com início às 18h, no Plenário de Sessões da Câmara de Vereadores, para apresentação e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, bem como dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, em que contou com a presença de representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e demais autoridades, tendo convite para a referida Audiência sido divulgado no Jornal Diário do Sudoeste em 09 de junho de 2020.

Em 19 de outubro de 2020, a Assessoria Contábil do Legislativo Municipal emitiu **Parecer Prévio** ao Projeto de Lei nº 186/2020, observando a ausência de documentos necessários exigidos pela legislação para a análise e parecer da matéria a saber, conforme consta abaixo:

- Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
- Atas dos Conselhos Municipais (somente os deliberativos) referentes ao Programa dos seus respectivos Fundos Municipais;
- Relação dos Precatórios.

Pontua-se que os documentos acima mencionados foram solicitados pela Comissão de Orçamento e Finanças por meio do requerimento 2204/2020, datado de 26 de outubro de 2020.

Levando-se em consideração que não foram apresentadas intenções de emendas impositivas, individuais ou de bancada, no prazo determinado pelo

Regimento Interno, por nenhum gabinete desta Casa de Leis, a Comissão de Orçamento e Finanças, através de seu presidente, vereador Carlinho Antonio Polazzo (DEM), conferiu o prazo de mais 5 (cinco) dias corridos para a apresentação de emendas impositivas pelos nobres parlamentares, através do ofício n° 06/2020, do Gabinete do presidente da Comissão, datado de 20 de outubro de 2020.

Na ocasião, foram apresentadas à Comissão de Orçamento e Finanças a manifestação de interesse na apresentação de emendas dos seguintes vereadores:

- Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
- Fabricio Preis de Mello (PSD)
- José Gilson Feitosa da Silva (PT)
- Marines Boff Gerhardt (PSDB)
- Moacir Gregolin (Republicanos)
- Rodrigo José Correia (Podemos)
- Ronalce Moacir Dalchiavan (PSD)
- Vilmar Maccari (Podemos)

Apesar da manifestação dos nobres vereadores, somente os parlamentares Carlinho Antônio Polazzo (DEM); José Gilson Feitosa da Silva (PT); Marinês Boff Gerhardt (PSDB) e Vilmar Maccari (Podemos) apresentaram emendas impositivas individuais e/ou de bancada.

Pontua-se ainda que consta nas fls. 254 e 255 cópia da Ata de Audiência Pública realizada em 3 de novembro de 2020, às 13h30, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 186/2020, também na presença de representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e demais autoridades, tendo convite para a referida Audiência Pública sido divulgado no Jornal Diário do Sudoeste em 28 de outubro de 2020.

Em 10 de novembro de 2020, a Mesa diretora do Legislativo Municipal apresentou a Emenda Modificativa n° 01, que altera valores as ações visando a

manutenção das atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores, sendo a mesma assinada pelos vereadores Moacir Gregolin (Republicanos); Amilton Maranoski (PL); Joecir Bernardi (PSD) e Fabricio Preis de Mello (PSD).

Assim, foram apresentadas as seguintes emendas impositivas ou de bancada pelos nobres pares, totalizando 14 emendas (catorze) impositivas individuais e 08 (oito) emendas impositivas de bancada, conforme abaixo, constando os mesmos nas fls. 260 a 305.

Emenda Impositiva Individual n° 01 - Vereador Vilmar Maccari (Podemos);

Emenda Impositiva Individual n° 02 - Vereador Vilmar Maccari (Podemos);

Emenda Impositiva Individual n° 03 - Vereadora Marinês Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva Individual n° 04 - Vereadora Marinês Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva Individual n° 05 - Vereadora Marinês Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva Individual n° 06 - Vereadora Marinês Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva Individual n° 07 - Vereadora Marinês Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva Individual n° 08 - Vereadora Marinês Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impostiva Individual n° 09 - Vereadora Marinês Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva Individual n° 10 - Vereador José Gilson Feitosa da Silva (PT);

Emenda Impositiva Individual n° 11 - Vereador José Gilson Feitosa da Silva (PT);

Emenda Impositiva Indivudual n° 12 - Vereador Carlinho Antonio Polazzo (DEM);

Emenda Impositiva Individual n° 13 - Vereador Carlinho Antonio Polazzo (DEM);

Emenda Impositiva Individual n° 14 - Vereador Carlinho Antonio Polazzo (DEM);

Emenda Impositiva de Bancada n° 01 - Vereadores Vilmar Maccari (Podemos) e Claudemir Zanco (PL);

Emenda Impositiva de Bancada n° 02 - Vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva de Bancada n° 03 - Vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva de Bancada n° 04 - Vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB);

Emenda Impositiva de Bancada n° 05 - Vereador José Gilson Feitosa da Silva (PT);

Emenda Impositiva de Bancada n° 06 - Vereador José Gilson Feitosa da Silva (PT);

Emenda Impositiva de Bancada n° 07 - Vereador Carlinho Antonio Polazzo DEM);

Emenda Impositiva de Bancada n° 08 - Vereador Carlinho Antonio Polazzo (DEM).

Apresentadas as emendas e acatadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, a Assessoria Contábil do Legislativo Municipal emitiu **PARECER FINAL**, em 18 de novembro de 2020. Na ocasião voltou a apontar a ausência dos documentos solicitados pela Comissão de Orçamento e Finanças no requerimento 2204/2020. Ainda em seu parecer, a Assessoria Contábil apontou que as emendas encontram-se em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal, a Lei Federal n° 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, estando assim aptas a seguir seu trâmite normal.

Em e-mail datado do dia 20 de novembro de 2020, foi enviado à essa Casa de Leis, assinado pela contadora da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Elizandra Kovalski, os documentos abaixo solicitados no requerimento 2204/2020 pela Comissão de Orçamento e Finanças:

- Relação dos Precatórios;
- Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- Tabela Explicativa da Evolução da Receita.

Assim, faltando ainda as Atas dos Conselhos Municipais (somente os deliberativos) referentes ao Programa dos seus respectivos Fundos Municipais, conforme preceitua a legislação e solicitado pela Assessoria Contábil do Legislativo.

VOTO DO RELATOR

Após análise do membros da Comissão de Orçamento e Finanças, especialmente deste relator, os membros da referida Comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator

Vilmar Maccari - Podemos
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro